



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1. Contratação artística, por meio de inexigibilidade de licitação, da organização **FG PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 52.031.488/0001-18**, representada legalmente por **Fernando Ferreira de Carvalho**, **CPF nº 233.340.885-53**, para realização do **Ciclo de Formação Cultural de Aracaju**, destinado a integrar as ações de formação e capacitação promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura de Aracaju.

A atividade ocorrerá no dia **11 de setembro de 2026**, das **08h às 12h e das 13h às 17h**, com duração total de **08 (oito) horas**, no **Centro Cultural de Aracaju**, localizado na **Praça General Valadão, s/n, Centro, Aracaju/SE**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O valor global da contratação é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 481 de Nitinho Vitale, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando **INEXIGÍVEL** a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Aracaju – SECULT/AJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de salvaguarda do patrimônio histórico, além de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação de **Fernando Guerreiro** para ministrar palestra no âmbito do **Ciclo de Formação Cultural de Aracaju**, aduzindo, para tanto, as seguintes razões:

O Ciclo de Formação Cultural de Aracaju, promovido pela Secretaria Municipal da Cultura de Aracaju, surge como uma importante estratégia de fortalecimento das políticas públicas culturais no município, visando ampliar o acesso da população, artistas, produtores, coletivos e agentes culturais aos processos formativos, informativos e de desenvolvimento artístico, técnico e institucional.

A iniciativa está alinhada à função institucional da Secretaria Municipal da Cultura, que compreende não apenas a promoção de eventos culturais, mas também a criação de mecanismos permanentes de diálogo, escuta, qualificação e democratização do acesso às políticas públicas do setor cultural. Nesse contexto, o projeto busca aproximar o poder público da comunidade cultural aracajuana, possibilitando espaços de troca de experiências, formação cidadã e fortalecimento das cadeias produtivas da cultura.

O projeto possui duas vertentes complementares e estruturantes. A primeira é voltada às atividades de formação e reflexão sobre as diversas linguagens artísticas, estimulando a criatividade, a valorização da identidade cultural, a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento das manifestações artísticas locais. A segunda vertente possui caráter técnico-formativo, direcionada à capacitação de agentes culturais em temas relacionados à gestão cultural, formulação de políticas públicas, produção artística, economia criativa, planejamento estratégico, comunicação cultural, mecanismos de fomento e desenvolvimento institucional do setor cultural.

Para fortalecer metodologicamente a proposta, o projeto contará com a experiência de **Fernando Guerreiro**, diretor teatral, gestor cultural, comunicador e uma das principais referências da cultura baiana contemporânea, cuja trajetória profissional reúne quase cinco décadas de atuação dedicadas ao fortalecimento das artes, da produção cultural e das políticas públicas de cultura. Ao longo de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

sua carreira, consolidou-se como um dos mais importantes diretores teatrais do Estado da Bahia, sendo responsável pela direção de mais de sessenta espetáculos que marcaram a cena artística regional e nacional, destacando-se montagens como *A Bofetada*, *Vixe Maria! Deus e o Diabo na Bahia*, *Os Cafajestes* e *De Um Tudo*.

Além de sua reconhecida atuação artística, Fernando Guerreiro exerce, desde 2013, a presidência da Fundação Gregório de Mattos, órgão responsável pela política cultural do Município de Salvador, conduzindo importantes ações voltadas ao fortalecimento da cultura, à descentralização das atividades culturais e à ampliação do acesso da população às políticas públicas do setor. Durante sua gestão destacam-se a implantação do Sistema Municipal de Cultura, a elaboração do Plano Municipal de Cultura, a criação do Programa de Fomento Cultural de Salvador, a reativação do programa Viva Cultura, a expansão dos Espaços Boca de Brasa e o lançamento do Selo João Ubaldo Ribeiro, iniciativas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento cultural da capital baiana.

Sua experiência também se estende à comunicação cultural, atuando como apresentador do programa *Revele*, na Rádio Metrópole, colunista do Jornal *Correio* e participante, por quinze anos, do programa *Roda Baiana*, atividades que ampliaram sua capacidade de diálogo com a sociedade, de difusão cultural e de valorização da produção artística regional.

Ao longo de sua trajetória, Fernando Guerreiro desenvolveu sólida experiência em direção artística, gestão de políticas culturais, curadoria, formação de público, liderança institucional e articulação entre agentes culturais, reunindo competências que o qualificam para conduzir processos formativos voltados tanto ao aperfeiçoamento técnico quanto à reflexão sobre os desafios da gestão cultural contemporânea. Sua atuação demonstra profundo conhecimento das políticas públicas de cultura, da organização institucional do setor cultural e das estratégias de fortalecimento das economias criativas.

A filosofia de atuação desenvolvida ao longo de sua carreira compreende a cultura como instrumento de transformação social, desenvolvimento econômico, fortalecimento da cidadania e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

valorização das identidades culturais, princípios que dialogam diretamente com os objetivos do Ciclo de Formação Cultural de Aracaju. Sua experiência prática na formulação e implementação de políticas culturais permite contribuir significativamente para o processo de qualificação dos agentes culturais do município, compartilhando conhecimentos acumulados na gestão pública, na produção artística e na construção de políticas culturais estruturantes.

A realização desta palestra proporcionará aos participantes uma oportunidade singular de contato com a experiência de um dos mais importantes gestores culturais do país, permitindo o intercâmbio de conhecimentos sobre planejamento cultural, gestão pública, desenvolvimento institucional, economia da cultura, formação de público e políticas de incentivo, contribuindo para o fortalecimento das capacidades técnicas dos agentes culturais aracajuanos.

Além da formação técnica, o Ciclo de Formação Cultural de Aracaju pretende estimular a participação cidadã, o protagonismo dos agentes culturais locais e o fortalecimento das políticas públicas culturais de forma democrática, inclusiva e descentralizada, consolidando a cultura como direito fundamental e instrumento de desenvolvimento social, econômico e identitário da cidade de Aracaju.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a efetiva prestação do serviço artístico-cultural.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74 c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação pretendida é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

Pública Estadual;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

7.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

6.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

7.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS**, matrícula 441.777;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779.

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC

Matrícula 441.774



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9562-8AF5-1ADF-4188

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 15/07/2026 14:50:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9562-8AF5-1ADF-4188>